



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 2023.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 6º da Lei 211, de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º - Para amortização do déficit o Município deverá contribuir com alíquotas suplementares, sem prejuízo da alíquota mensal do Ente prevista no Art. 5º desta Lei, pelo período de 35 anos, sobre o valor da base de contribuição dos vencimentos, em relação aos Servidores efetivos Ativos, inclusive sobre a gratificação natalina, conforme abaixo:

PREFEITURA MUN. DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº 1374 / 123

Data: 23 / 106 / 2023

Funcionário: [Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2023	3,00%	21.553.396,70	33.641.436,87	1.584.511,68	646.601,90	34.579.346,65
2	2024	4,99%	21.768.930,66	34.579.346,65	1.628.687,23	1.086.269,64	35.121.764,23
3	2025	7,80%	21.986.619,97	35.121.764,23	1.654.235,10	1.714.956,36	35.061.042,97
4	2026	7,86%	22.206.486,17	35.061.042,97	1.651.375,12	1.744.523,84	34.967.894,25
5	2027	7,91%	22.428.551,03	34.967.894,25	1.646.987,82	1.774.511,18	34.840.370,89
6	2028	7,97%	22.652.836,54	34.840.370,89	1.640.981,47	1.804.923,81	34.676.428,55
7	2029	8,02%	22.879.364,91	34.676.428,55	1.633.259,78	1.835.767,25	34.473.921,09
8	2030	8,08%	23.108.158,56	34.473.921,09	1.623.721,68	1.867.047,06	34.230.595,72
9	2031	8,14%	23.339.240,14	34.230.595,72	1.612.261,06	1.898.768,89	33.944.087,89
10	2032	8,19%	23.572.632,54	33.944.087,89	1.598.766,54	1.930.938,45	33.611.915,98
11	2033	8,25%	23.808.358,87	33.611.915,98	1.583.121,24	1.963.561,52	33.231.475,71
12	2034	8,30%	24.046.442,46	33.231.475,71	1.565.202,51	1.996.643,97	32.800.034,25
13	2035	8,36%	24.286.906,88	32.800.034,25	1.544.881,61	2.030.191,70	32.314.724,16
14	2036	8,42%	24.529.775,95	32.314.724,16	1.522.023,51	2.064.210,73	31.772.536,94
15	2037	8,47%	24.775.073,71	31.772.536,94	1.496.486,49	2.098.707,12	31.170.316,31
16	2038	8,53%	25.022.824,45	31.170.316,31	1.468.121,90	2.133.687,01	30.504.751,20
17	2039	8,58%	25.273.052,69	30.504.751,20	1.436.773,78	2.169.156,63	29.772.368,35
18	2040	8,64%	25.525.783,22	29.772.368,35	1.402.278,55	2.205.122,28	28.969.524,62
19	2041	8,69%	25.781.041,05	28.969.524,62	1.364.464,61	2.241.590,32	28.092.398,91
20	2042	8,75%	26.038.851,46	28.092.398,91	1.323.151,99	2.278.567,21	27.136.983,68
21	2043	8,81%	26.299.239,98	27.136.983,68	1.278.151,93	2.316.059,48	26.099.076,13
22	2044	8,86%	26.562.232,38	26.099.076,13	1.229.266,49	2.354.073,74	24.974.268,88
23	2045	8,92%	26.827.854,70	24.974.268,88	1.176.288,06	2.392.616,68	23.757.940,26
24	2046	8,97%	27.096.133,25	23.757.940,26	1.118.998,99	2.431.695,07	22.445.244,18
25	2047	9,03%	27.367.094,58	22.445.244,18	1.057.171,00	2.471.315,76	21.031.099,42
26	2048	9,09%	27.640.765,53	21.031.099,42	990.564,78	2.511.485,70	19.510.178,50
27	2049	9,14%	27.917.173,18	19.510.178,50	918.929,41	2.552.211,91	17.876.896,00
28	2050	9,20%	28.196.344,91	17.876.896,00	842.001,80	2.593.501,49	16.125.396,30
29	2051	9,25%	28.478.308,36	16.125.396,30	759.506,17	2.635.361,65	14.249.540,82
30	2052	9,31%	28.763.091,45	14.249.540,82	671.153,37	2.677.799,65	12.242.894,54
31	2053	9,37%	29.050.722,36	12.242.894,54	576.640,33	2.720.822,88	10.098.711,99
32	2054	9,42%	29.341.229,58	10.098.711,99	475.649,33	2.764.438,80	7.809.922,53
33	2055	9,48%	29.634.641,88	7.809.922,53	367.847,35	2.808.654,95	5.369.114,94
34	2056	9,53%	29.930.988,30	5.369.114,94	252.885,31	2.853.478,98	2.768.521,27
35	2057	9,59%	30.230.298,18	2.768.521,27	130.397,35	2.898.918,62	(0,00)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.




Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 14 de junho de 2023.



KATHERINE A. DOS S. SILVA
1ª SECRETÁRIA



RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE



BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO
2º SECRETARIO